

de oficial de polícia ou estejam habilitados com o curso de aperfeiçoamento;

b) Transitam para subintendente os comissários-chefes que tenham efectuado o curso superior de oficial de polícia ou estejam habilitados com o curso de aperfeiçoamento;

c) Transitam para a mesma designação na nova carreira os comissários que tenham efectuado o curso superior de oficial de polícia ou estejam habilitados com o curso de aperfeiçoamento;

d) Ingressam em subcomissário, findo o estágio com aproveitamento, os elementos que concluem o respectivo curso superior de oficial de polícia cuja patente não seja já superior a este posto.

Artigo 4.º

(Regime de transição e ingresso na carreira do CB)

Concluído o primeiro curso superior de oficial técnico de fogo, verificar-se-á o seguinte, na carreira do Corpo de Bombeiros constante do artigo 4.º da Lei n.º 18/88/M, de 4 de Julho:

a) Transitam para a mesma designação na nova carreira os chefes-ajudantes e chefes de primeira que tenham efectuado o curso superior de oficial técnico de fogo ou estejam habilitados com o curso de aperfeiçoamento;

b) Ingressam no posto de chefe assistente, findo o estágio com aproveitamento, os elementos que concluem o curso superior de oficial técnico de fogo cuja patente não seja já superior a este posto.

Artigo 5.º

(Processamento)

As transições e ingressos a que se referem os artigos 3.º e 4.º do presente diploma, far-se-ão através de lista nominativa

aprovada pelo Governador, anotada pelo Tribunal Administrativo e publicada no *Boletim Oficial*.

Aprovado em 1 de Setembro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 145/88/M

de 5 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, veio a estabelecer, no seu artigo 2.º como regra geral, a fixação de dotações globais nas carreiras verticais.

Dispõe o artigo 10.º do referido decreto-lei que a adaptação dos quadros dos serviços às alterações decorrentes do aludido artigo 2.º se efectuem mediante portaria precedida de parecer do Serviço de Administração e Função Pública.

Nesta conformidade, torna-se necessário proceder à alteração do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo único. O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, constante do mapa anexo à Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Portaria n.º 158/87/M, de 7 de Dezembro, é substituído pelo mapa anexo à presente portaria.

Governo de Macau, 1 de Setembro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Mapa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei no. 85/84/M, de 11 de Agosto

Quadro actual (1)				Agentes além do quadro	Quadro proposto (2)			Dife- rença (2-1)	
Designação actual	Índice de vencimento	Lugares			Designação proposta	Índice de vencimento	Lugares		
		Previstos	Dotados	Vagos					
Pessoal de direcção e chefia	Director (Nível I)	1	1	-	Director (Nível I)	800	1	-	
	Subdirector	2	1	1	Subdirector	715	2	-	
	Chefe de departamento	4	4	-	Chefe de departamento	625	4	-	
	Chefe de divisão	2	2	-	Chefe de divisão	575	2	-	
	Chefe de secretaria	1	1	-	Chefe de secretaria	400/435	1	-	
	Chefe de secção	3	2	1	Chefe de secção	325/365	3	-	
Pessoal técnico	Carreira de técnico:				Carreira de técnico:	300/345	1	-	
	Técnico assessor	4	-	4	Técnico assessor, principal, de 1a.	510/535/570,			
	Técnico principal	7	4	3	ou de 2a. classes	455/470/485,	25	-6	
	Técnico de 1a. classe	10	2	8		415/430/445,			
	Técnico de 2a. classe	10	-	10		375/390/405			
	Carreira de assistente técnico:				Carreira de assistente técnico:				

Mapa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei no. 85/84/M, de 11 de Agosto

Mapa a que se refere a tabela 7

Quadro actual (1)							Quadro proposto (2)			Diferença (2-1)
Designação actual	Índice de vencimento	Lugares			Agentes além do quadro	Designação proposta	Índice de vencimento	Lugares		
		Previstos	Dotados	Vagos						
Pessoal técnico	Assistente técnico principal	2	2	-	3	Assistente técnico principal, de 1a. ou de 2a. classes	415/430/445, 375/390/405, 335/350/365	8	-	
	Assistente técnico de 1a. classe	3	1	2	2					
	Assistente técnico de 2a. classe	3	-	3	2					
Pessoal de Informática	Carreira de programador: Programador	1	-	1	-	Carreira de programador: Programador	335/345/360/ 375	1	-	
	Carreira de operador de computador:					Carreira de operador de computador:				
	Operador principal de 1a. ou de 2a. classes	3	-	3	-	Operador principal, de 1a. ou de 2a. classes	260/270/285, 225/235/250, 200/210/220	3	-	
Pes. Téc. Auxil.	Carreira de adjunto técnico: Adjunto técnico principal, de 1a. ou de 2a. classe	2	1	1	-	Carreira de adjunto técnico: Adjunto técnico principal, de 1a. ou	325/335/345, 285/295/305, 250/260/275	7	+ 5	

Mapa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei no. 85/84/M, de 11 de Agosto

Quadro actual (1)										Quadro proposto (2)			Diferença (2-1)
Designação actual	Índice de vencimento	Lugares			Agentes além do quadro	Designação proposta	Índice de vencimento	Lugares					
		Previstos	Dotados	Vagos									
Pessoal téc. Aux.	Carreira de auxiliar técnico:												
	Auxiliar técnico principal	3	1	2	-	Carreira de auxiliar técnico: Auxiliar técnico principal, de 1a. ou de 2a. classes	250/260/275, 215/225/240, 185/195/205	26		-			
	Auxiliar técnico de 1a. classe	7	7	-	-								
	Auxiliar técnico de 2a. classe	16	10	6	-								
Pessoal técnico auxiliar	Carreira de fiel de depósito:												
	Fiel de depósito principal, de 1a. ou de 2a. classes	3	1	2	-	Carreira de fiel de depósito: Fiel de depósito principal, de 1a. ou de 2a. classes	250/260/275, 215/225/240, 185/195/205	3		-			
	Carreira de desenhador:												
	Desenhador principal Desenhador de 1a. classe Desenhador de 2a. classe	2 7 12	- 7 5	2 - 7	- - -	Carreira de desenhador: Desenhador principal, de 1a. classe ou de 2a. classes	250/260/275, 215/225/240, 185/195/205	21		-			
	Carreira de topógrafo: Topógrafo principal	1	1	-	-	Carreira de topógrafo: Topógrafo principal, de 1a. ou de 2a.	285/295/305						

Mapa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei no. 85/84/M, de 11 de Agosto

Quadro actual (1)					Agentes além do quadro	Quadro proposto (2)			Dife- rença (2-1)
Designação actual	Índice de vencimento	Lugares				Designação proposta	Índice de vencimento	Lugares	
		Previstos	Dotados	Vagos					
Pessoal dos serviços auxiliares	Carreira de operador de estação elevatória:				Carreira de operador de estação eleva- tória:				
	Operador de estação elevatória	4	3	1	Operador de estação elevatória	145/155/165/ /180	4	-	
	Carreira de operário qualificado:				Carreira de operário qualificado:				
	Operário qualificado b)	3	1	2	Operário qualificado b)	160/165/170/180/195	3	-	
	Ajudante a)	1	1	-	Ajudante a)	130/145	1	-	
Carreira de operário:					Carreira de operário:				
Operário	130/135/140/150 /160	54	54	-	Operário	130/135/140 /150/160	54	-	
Operário auxiliar a)	110/120	18	18	-	Operário auxiliar a)	110/120	18	-	
Carreira de telefonista:									
Telefonista a)	125/130/140/155	1	-	1				-1	

Mapa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei no. 85/84/M, de 11 de Agosto

Mapa a que se refere a anexa 1/ 30. 11. 1

Quadro actual (1)							Quadro proposto (2)			Dife- rença (2-1)
Designação actual	Índice de vencimento	Lugares			Agentes além do quadro	Designação proposta	Índice de vencimento	Lugares		
		Previstos	Dotados	Vagos						
Carreira de capataz: Capataz	145/150/160/175	15	14	1	-	Carreira de capataz: Capataz	145/150/160/175	15	-	
Chefe de pessoal menor a)	145/160	1	1	-	-	Chefe de pessoal menor a)	145/160	1	-	
Carreira de contínuo: Contínuo a)	115/120/125/135	3	3	-	-	Carreira de contínuo: Contínuo a)	115/120/125/135	3	-	
Cantoneiro a)	115/120/125/135	7	6	1	-	Cantoneiro a)	115/120/125/135	6	-1	
Porta-miras	115/120/125/135	14	9	5	-	Porta-miras	115/120/125/135	12	- 2	
Carreira de motorista de ligei- ros:						Carreira de motorista de ligeiros:				
Motorista de ligeiros a)	135/145/155/170	13	11	2	-	Motorista de ligeiros a)	135/145/155/ /170/190	11	- 2	
Carreira de motorista de pesa- dos:						Carreira de motorista de pesados:				
Condutor de equip. mecânico	145/155/165/180/200	2	2	-	-	Condutor de equipamento mecânico	145/155/165/180/ /200	2	-	

Pessoal dos serviços auxiliares

Mapa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei no. 85/84/M, de 11 de Agosto

posto

Quadro actual (1)							Quadro proposto (2)			Dife- rença (2-1)
Designação actual	Índice de vencimento	Lugares			Agentes além do quadro	Designação proposta	Índice de vencimento	Lugares		
		Previstos	Dotados	Vagos						
Pessoal dos serviços auxiliares	Carreira de servente:									
	Servente a)	100/105/110/120	6	6	-	Carreira de servente: Servente a)	100/105/110 /120	6		-
	Auxiliar de Armazém a)	100/105/110/120	3	2	1	Auxiliar de Armazém a)	100/105/110 /120	2		-1
	Auxiliar de Reprografia a)	100/105/110/120	1	1	-	Auxiliar de Reprografia a)	100/105/110 /120	1		-
	Guarda a)	100/105/110/120	5	5	-	Guarda a)	100/105/110 /120	5		-

a) Lugares a extinguir quando vagarem

b) 1 lugar a preencher quando vagar o lugar de ajudante

MAPA DE ENCARGOS A QUE SE REFERE A ALÍNEA C) DO N.º 1 DO DESPACHO N.º 31/I/GM/88

EM PATACAS

QUADRO ACTUAL				QUADRO PROPOSTO				VARIACAO			
DESIGNACAO	INDICE MEDIO	LUGARES PREVISTOS	ENCARGOS MENSALIS ANUAIS	DESIGNACAO	INDICE MEDIO	LUGARES PROPOSTOS	ENCARGOS MENSALIS ANUAIS	ENCARGOS MENSALIS ANUAIS	ENCARGOS MENSALIS ANUAIS	ENCARGOS MENSALIS ANUAIS	ENCARGOS MENSALIS ANUAIS
Pessoal de direcção e chefia				Pessoal de direcção e chefia							
Director	800	1	19200	Director	800	1	19200	268800	0	0	0
Subdirector	715	2	34320	Subdirector	715	2	34320	480480	0	0	0
Chefe de departamento	625	4	60000	Chefe de departamento	625	4	60000	840000	0	0	0
Chefe de divisão	575	2	27600	Chefe de divisão	575	2	27600	386400	0	0	0
Chefe de sector	550	0	0	Chefe de sector	550	0	0	0	0	0	0
Chefe de secretaria	400	1	9600	Chefe de secretaria	400	1	9600	134400	0	0	0
Chefe de secção	345	3	24840	Chefe de secção	345	3	24840	347760	0	0	0
Chefe de oficinas	320	1	7680	Chefe de oficinas	320	1	7680	107520	0	0	0
TOTAL DE PESSOAL DE DIRECCAO E CHEFIA		14	183240	TOTAL DE PESSOAL DE DIRECCAO E CHEFIA		14	183240	2565360	0	0	0
Pessoal técnico				Pessoal técnico							
Carreira de técnico: assessor	538	4	51648	Carreira de técnico: Assessor, técnico principal, de 1ª ou de 2ª classes	457	25	274200	3838800	-53208	-744912	
técnico principal	470	7	78960								
técnico de 1ª classe	430	10	103200								
técnico de 2ª classe	390	10	93600								
Total da Carreira de técnico		31	327408								
Carreira de assistente técnico: Assistente técnico principal, Assistente técnico de 1ª classe	430	2	20640	Carreira de assistente técnico: Assistente técnico principal, de 1ª ou de 2ª classes	390	8	74880	1048320	960	13440	
Assistente técnico de 2ª classe	350	3	25200								
Total da Carreira de assistente técnico		8	73200								
TOTAL DE PESSOAL TECNICO		39	401328	TOTAL DE PESSOAL TECNICO		33	349080	4887120	-52248	-731472	
Pessoal de informática				Pessoal de informática							
Carreira de programador: Programador	354	1	8496	Carreira de programador: Programador	354	1	8496	118944	0	0	0
Carreira de operador de computador: Operador principal, de 1ª ou de 2ª classes	240	3	17280	Carreira de operador de computador: Operador principal, de 1ª ou de 2ª classes	240	3	17280	241920	0	0	0
TOTAL DE PESSOAL DE INFORMATICA		4	25776	TOTAL DE PESSOAL DE INFORMATICA		4	25776	360864	0	0	0

QUADRO ACTUAL				QUADRO PROPOSTO			
DESIGNAÇÃO	ÍNDICE MÉDIO	LUGARES PREVISTOS	ENCARGOS MENSALS ANUAIS	DESIGNAÇÃO	ÍNDICE MÉDIO	LUGARES PROPOSTOS	ENCARGOS MENSALS ANUAIS
Pessoal dos serviços auxiliares				Pessoal dos serviços auxiliares			
Carreira de capataz:				Carreira de capataz:			
Capataz	158	15	56880	Capataz	158	15	56880
Chefe do pessoal menor	153	1	3672	Chefe do pessoal menor	153	1	3672
Carreira de contínuo:				Carreira de contínuo:			
Contínuo	124	3	8928	Contínuo	124	3	8928
Cantoneiro	124	7	20832	Cantoneiro	124	6	17856
Porta-miras	124	14	41664	Porta-miras	124	12	35712
Carreira de motorista de ligeiros:				Carreira de motorista de ligeiros:			
Motorista de ligeiros	159	13	49608	Motorista de ligeiros	159	11	41976
Carreira de motorista de pesados:				Carreira de motorista de pesados:			
Condutor de equipamento mecânico	169	2	8112	Condutor de equipamento mecânico	169	2	8112
Carreira de operador de estação elevatória:				Carreira de operador de estação elevatória:			
Operador de estação elevatória	161	4	15456	Operador de estação elevatória	161	4	15456
Carreira de operário qualificado:				Carreira de operário qualificado:			
Operário qualificado	174	3	12528	Operário qualificado	174	3	12528
Ajudante	138	1	3312	Ajudante	138	1	3312
Carreira de operário:				Carreira de operário:			
Operário	143	54	185328	Operário	143	54	185328
Operário auxiliar	115	18	49680	Operário auxiliar	115	18	49680
Carreira de telefonista:				Carreira de telefonista:			
Telefonista	138	1	3312	Telefonista	138	0	0
Carreira de servente				Carreira de servente			
Servente	109	6	15696	Servente	109	6	15696
Auxiliar de armazém	109	3	7848	Auxiliar de armazém	109	2	5232
Auxiliar de reprografia	109	1	2616	Auxiliar de reprografia	109	1	2616
Guarda	109	5	13080	Guarda	109	5	13080
TOTAL DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES		151	49552	TOTAL DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES		144	47604
TOTAL PESSOAL DIR. SERV. OBRAS PÚBLICAS		328	1700472	TOTAL PESSOAL DIR. SERV. OBRAS PÚBLICAS		323	1695360

a) Lugares a extinguir quando vagarem

b) 1 lugar a preencher quando vagar o lugar de ajudante

Nota: Encargos Mensais = Índice Médio x N.º Lugares x Valor Índice
Encargos Anuais = Encargos Mensais x 14